

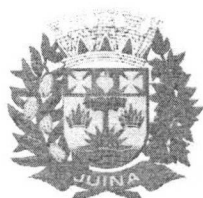
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 045/2020

**“AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM
DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO
NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE
DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE
JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
EMPRESA CMOS DRAKE DO NORDESTE
S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
INSCRITA NO CNPJ 03.620.716/0001-80”**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	121/2020
INICIADO EM:	27/04/2020
CHECK – LIST	
“AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	01
Rub.	

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

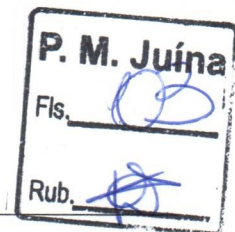
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 24 de abril de 2020.

C.I. N.º 102/2020 - Dispensa - Coord. Compras.

ASSUNTO: Dispensa de Licitatório.	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT, 24 de abril de 2020. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	--

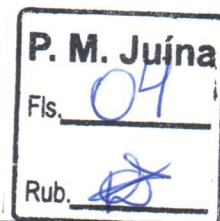
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, SOLICITO a Vossa Excelência, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, autorização para a abertura de procedimento administrativo, pela forma de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, dos seguintes itens:

Item	Código	Uni. Med.	Qte	descrição	Valor unitário	Valor total
1	469512	unidade	2	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG, DESFIBRILADOR, MODO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) BAIXO PESO, ALÇA ROBUSTA E CONFORTÁVEL. PRONTO PARA USAR EM MENOS DE 6 SEGUNDOS. DESENHO SEM CANTOS VIVOS, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA OU USO EM LOCAIS FIXOS. ENERGIA BIFÁSICA ENTREGUE DE ATÉ 360 JOULES. BATERIA INTERNA, FÁCIL DE SUBSTITUIR, PERMITE MAIS DE 100 CHOQUES. INTERFACE EM	R\$ 15.806,00	R\$ 31.612,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				PORTUGUÊS QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES DE FORMA MAIS CLARA E ORGANIZADA. ALARMES INTELIGENTES DE MONITORAÇÃO. TODAS AS OPERAÇÕES CONCENTRADAS EM APENAS DOIS BOTÕES. COMANDOS CLAROS E INTUITIVOS BASEADOS NO PADRÃO 1, 2, 3. PÁS INTEGRADAS ADULTO/INFANTIL, ACESSO RÁPIDO ÀS PRINCIPAIS FUNÇÕES		
--	--	--	--	---	--	--

Ademais, Senhor Prefeito, declaro para todos os efeitos legais, que o item relacionado acima, tratam-se de equipamento de extrema necessidade, que devem ser adquiridos pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de tratamento relacionadas ao combate do Novo Coronavírus - Covid-19.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente, como já é do conhecimento geral, o mundo está sendo assolado por uma Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, que surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. Batizada de COVID-19, a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.¹

² O Ministério da Saúde já confirmou 51.118 casos de infectados pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Brasil até a data de 24 de abril de 2020, sendo 3.420 (três mil quatrocentos e vinte reais) óbitos confirmados, 531 (quinhentos e trinta e um) no Estado do Rio de Janeiro e 1.343 (um mil trezentos e quarenta e três) no Estado de São Paulo. um total de mais de 1.400 mortes em todo o país nos últimos 7 (sete) dias.

Desta feita, Excelência, como é cediço, quando uma pandemia instala-se as Unidades de Saúde, principalmente, as municipais, estão na linha de frente e tem

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755>

² <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-19/ultimas-noticias-sobre-o-coronavirus-no-brasil-e-no-mundo.html>



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>05</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

uma responsabilidade crucial na proteção à saúde da população e, inclusive, dos próprios profissionais da área de saúde. O objetivo também é sabido, quer seja, que o Município esteja preparado ou se prepare para uma resposta efetiva e oportuna na contingência da doença, por meio da orientação, dos médicos, enfermeiros servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados.

Outrossim, o Plano de Ações referentes a quatro áreas de atuação, tais como proteção à saúde, recursos e infraestrutura, ensino e investigação, comunicação entre outros, estão relacionadas com ações básicas de higiene pessoal e ambiental, medidas a serem tomadas perante casos suspeitos e outras relativas às atividades e serviços prestados pelas Unidades de Saúde Municipal.

Ressalta-se que Novo Coronavírus COVID-19, trata-se de um vírus respiratório que se espalha pelo contato. Por isso a importância da prática da higiene frequente, e a utilização de insumos, materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, os quais são indispensáveis para a proteção contra o referido vírus.

A principal morte do covid-19 é a insuficiência respiratória, a mesma se não corrigida desestabiliza o coração, pois, o coração necessita do oxigênio para bombear sangue para todo o corpo, sem o oxigênio o coração não consegue realizar o movimento de contração o que leva a uma parada cardíaca.

O desfibrilador é o aparelho com qual é feito a desfibrilação que consiste numa intervenção externa através de choques elétricos aplicados na parede torácica do paciente fazendo com o que o coração volte ao normal. Já o cardioversor monitora o estado do paciente e possui circuitos aptos a detectar a atividade elétrica do coração monitorando-o e assim sincroniza a aplicação do choque desfibrilatório. Assim o aparelho se faz necessário para o enfrentamento da pandemia que se instala por todo o mundo.

Ademais, sabe-se que o Município, no presente caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição.

No que tange a legalidade, Excelência, para efeitos de dispensa do Certame, cito além do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

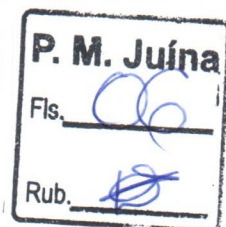
O art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, por sua vez, dispõe o seguinte:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Na seara da Lei Federal n.º 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:

Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Do mesmo modo, a art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020. *Vide:*

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

No âmbito municipal, o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ostenta a seguinte previsão:

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual e municipal, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da aquisição no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

Por fim, participo que o Poder Executivo Municipal não possui itens licitados, uma vez que não possuía a necessidade de compra, todavia, com a ampliação de alas de internação especificamente ao Covid-19 o equipamento é necessário para atender os pacientes graves que tenham complicações, sem cogitar, Excelência, que em razão da referida Pandemia, a maioria das empresas não possuem a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 07
Rub. 18

quantidade suficiente disponível ou estão com preços superelevados para fornecer ao Município, motivo pelo qual optamos pela empresa que nós forneceu orçamento com o melhor preço.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha, Senhor Prefeito, recaiu sobre a empresa, **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.620.716/0001-80, conforme orçamento que segue em anexo ao presente Comunicado Interno, no valor de R\$ 31.612,00 (trinta e um mil seiscentos e doze reais).

03. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Aquisição não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, conseqüente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Poder Executivo – Juína-MT



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 09

Rub. 15

PEDIDO 493/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PGTO CONTA - 624050-2 FONTE 146 DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICA DE CARDIOVERSOR VIVO BASICO COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO CORONAVIRUS..

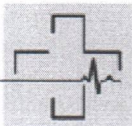
Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG, DESFIBRILADOR, MODO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) BAIXO PESO, ALÇA ROBUSTA E CONFORTÁVEL. PRONTO PARA USAR EM MENOS DE 6 SEGUNDOS. DESENHO SEM CANTOS VIVOS, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA OU USO EM LOCAIS FIXOS. ENERGIA BIFÁSICA ENTREGUE DE ATÉ 360 JOULES. BATERIA INTERNA, FÁCIL DE SUBSTITUIR, PERMITE MAIS DE 100 CHOQUES. INTERFACE EM PORTUGUÊS QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES DE FORMA MAIS CLARA E ORGANIZADA. ALARMES INTELIGENTES DE MONITORAÇÃO. TODAS AS OPERAÇÕES CONCENTRADAS EM APENAS DOIS BOTÕES. COMANDOS CLAROS E INTUITIVOS BASEADOS NO PADRÃO 1, 2, 3. PÁS INTEGRADAS ADULTO/INFANTIL, ACESSO RÁPIDO ÀS PRINCIPAIS FUNÇÕES	469512	2,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 24 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidetz
Diretora de Compras

CMOS
DRAKE



FORMULÁRIO DE REGISTRO

PROPOSTA COMERCIAL

P. M. Juína

Fls.

Rub.

Nr. :0420-000489

23 de Abril de 2020

CLIENTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ/CPF.....: 15.359.201/0001-57
Contato.....:
Endereço.....: Travessa Emmanuel, 33
Bairro.....: CENTRO - CEP: 78320-000
Município.....: Juína - MT
Fone/Fax.....: (66) 3566-8300 -

EMPRESA: Cmos Drake do Nordeste SA

CNPJ.....: 03.620.716/0001-80
Endereço.....: Avenida Regent, 600 Sala 205
Bairro.....: Alphaville Lagoa dos Ingleses - CEP: 34000-000
Município.....: Nova Lima - MG
Fone/Fax.....: (31) 35473969- (31) 33876994

Prezado (s) Senhor (s) !

É com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial direto do fabricante, oferecendo tecnologias superiores e preços extremamente vantajosos.

PRODUTO	QTD	VALOR UN	% IPI	VALOR TOTAL
CARDIOVERSOR VIVO BASICO	2,0000	14.635,18	8	31.612,00
		52		

O MENOR E MELHOR CARDIOVERSOR DO MUNDO;
Tecnologia bifásica;
Bateria recarregável de alta durabilidade;
Tela de Lap Top;
Peso aproximado de 4 Kg;
Display colorido de LCD 7,5 e alta resolução do traçado ECG;
Alça de transporte incorporada ao gabinete;
Produto nacional.

15.806,00



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 31.612,00 - Trinta e um mil, seiscentos e doze reais

PREVISÃO DE ENTREGA: 45 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 100% do pedido Antecipado - R\$ 31.612,00
- - R\$
- - R\$



OBSERVAÇÕES GERAIS DESTE ORÇAMENTO:

Responsável pelo transporte: Emitente

Valor do frete: R\$ 0,00

Todos os impostos estão inclusos no valor da proposta.

Garantia: 12 meses

Solicitações de TREINAMENTOS PRESENCIAIS, poderão ser negociados a parte.

Validade da Proposta: 3 Dias

A CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA somente se responsabiliza pela proposta comercial compatível com a descrição conforme ANEXO I.

Agradecemos antecipadamente, e nos colocamos á disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.
As imagens que acompanham este orçamento são meramente ilustrativas.

www.cmosdrake.com.br

Atenciosamente,
Licitações
comercial@cmosdrake.com.br

Prefeitura Municipal de Juína
Secretaria de Saúde
Att. Setor de Compras

ORÇAMENTO

Prezado(a), conforme solicitado , segue abaixo orçamento do item requerido :

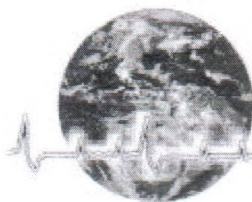
Item	Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CARDIOVERSOR COM CARRO DE EMERGÊNCIA : CARDIOVERSOR VIVO BÁSICO - CMOSDRAKE  Tecnologia bifásica; Bateria recarregável de alta durabilidade; Tela de Lap Top; Peso aproximado de 4 Kg; Display colorido de LCD 7,5 e alta resolução do traçado ECG; Alça de transporte incorporada ao gabinete; Produto nacional. CARRO DE EMERGÊNCIA – GIGANTE	01	R\$ 40.465,00	R\$ 40.465,00

Email: casahospitalar@hotmail.com

CNPJ : 07.469.089/0001-89

Rua Fenelon Muller, Nº 173 sala 1,2 e 3 – Dom Aquino - CEP 78015-090 - Cuiabá/MT

Fone/Fax: (65) 3027-2090



Casa Hospitalar

**VENDAS DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES.**

RECÉM NASCIDO

Projetado para uso em Pronto Socorro, Clínica UTI e Centro Cirúrgico.

Produzido para atender as necessidades dos profissionais de Saúde oferecendo praticidade, funcionalidade, durabilidade, com design moderno e elegante.

Estrutura: Em chapa de aço reforçada, com tratamento anticorrosivo e acabamento de alta resistência com pintura eletrostática a pó.

Tampo/Mesa: Para manipulação em poliestireno com duas divisões.

Gabinete: Possuindo design moderno, funcional, de alta resistência e com 4 gavetas sendo duas tipos gavetões.

Gaveta para medicamentos: Com divisória em poliestireno branco com 24 compartimentos. Puxadores laterais que facilita o deslocamento do carro.

Prateleira (suporte): Giratório para Cardioversor, desfibrilador ou Monitor.

Suporte para soro pintado com altura ajustável e Bomba de infusão: com dois ganchos.

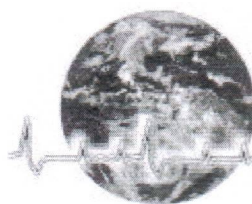
Tábua de massagem cardíaca: Em acrílico cristal com suporte para sua fixação. Suporte para cilindro de

Email: casahospitalar@hotmail.com

CNPJ: 07.469.089/0001-89

Rua Fenelon Muller, Nº 173 sala 1,2 e 3 – Dom Aquino - CEP 78015-090 - Cuiabá/MT

Fone/Fax: (65) 3027-2090



Casa Hospitalar

**VENDAS DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES.**

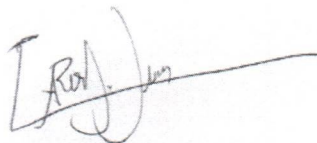
oxigênio: No sentido horizontal com trava de segurança. Rodízios: Quatro rodízios de 4" de diâmetro sendo dois com freio. Conjunto de tomadas: Tipo filtro de linha com quatro saídas para ligação de aparelhos. Para choque: De borracha envolvendo todo o carro. Acompanha: Fechamento simultâneo das gavetas. Medidas: 0,85 m Altura (do chão até o tampo/mesa para manipulação) e 1,10 m Altura (do chão até a prateleira Cardioversor, desfibrilador ou Monitor) x 0,82 m Largura x 0,70 m Comprimento/Profundidade (contando com para choque) REGISTRO ANVISA/MS Nº 80681020003			
---	--	--	--

Valor Total da Proposta : R\$ 40.465,00 (Quarenta mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco reais).

- VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : À VISTA
- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 45 DIAS
- DADOS BANCÁRIOS : BANCO ITAÚ | AG : 0288 | CONTA CORRENTE : 87245-0

CNPJ: 07 469 089/0001-89
 INSC. EST.: 13.665.878-4
 C.A. Rodrigues Equipamentos, Móveis
 e Prestadora de Serviços Ltda
 Rua Fenelon Muller, 173
 Sala: 1, 2 e 3 - Dom Aquino
CEP: 78.015-090 - CUIABÁ - MT

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2020



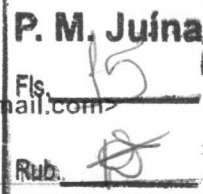
Carlos Alberto Rodrigues Junior
Gestor de Negócios

Email: casahospitalar@hotmail.com
CNPJ : 07.469.089/0001-89

Rua Fenelon Muller, Nº 173 sala 1,2 e 3 – Dom Aquino - CEP 78015-090 - Cuiabá/MT
Fone/Fax: (65) 3027-2090



Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

**ORÇAMENTO - Cardioversor Bifásico Cardiomax**

Rafaela Rambo - Vendas - Stra Medical <vendas2@stramedical.com.br>
Para: COMPRASSAUDEJUINA@gmail.com

24 de abril de 2020 14:30

Olá, boa tarde!

Segue abaixo as informações comerciais do Cardioversor Bifásico Cardiomax.

Custo unitário: R\$ 27.999,00.

Frete: FOB/Sob consulta.

Forma de pagamento: à vista antecipado.

Prazo de disponibilidade: 30 dias úteis.

Especificações do produto no link abaixo: https://www.stramedicalshop.com.br/cardioversor-bifasico-cardiomax-a-instramed?__SID=U

Nossas condições te atendem?

Atenciosamente,

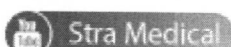
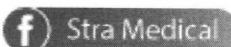
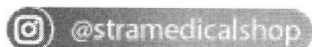
**Rafaela Rambo**

Setor Comercial

Skype: stramedicalvendas2

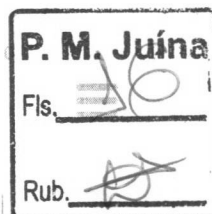
Televendas: (47) 3183-8200 - Ramal 2002 | (47) 9 9727-4572

Rua Dom Sebastião, 617 - Vila Real, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88337-110.

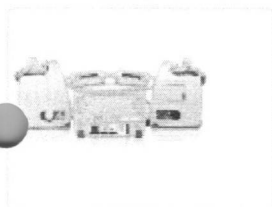
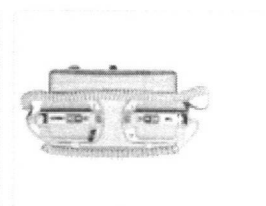
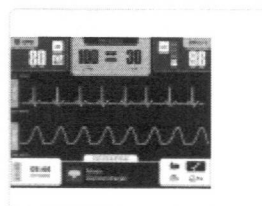
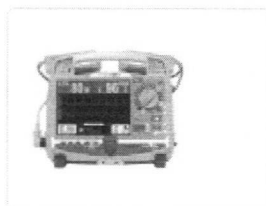
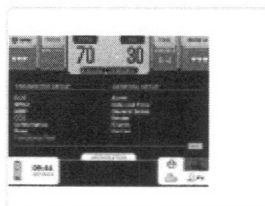
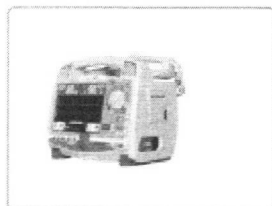
**HistoPot**

- ✓ PRONTO PARA USO
- ✓ BAIXO CUSTO
- ✓ RÁPIDA E FÁCIL IMPLEMENTAÇÃO

**Saiba Mais**



CARDIOVERSOR BIFÁSICO CARDIOMAX



SKU: 18255

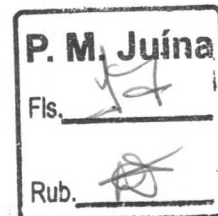
Personalize seu produto:

Parâmetros

- ☐ Capnografia (Etco2)
- ☐ Desfibrilador Externo Automático (DEA)
- ☐ Impressora
- ☐ Marca Passo
- ☐ Oximetria (SPO2)
- ☐ Pressão não Invasiva (PANI)

☐ Prevenção de Morte Súbita (PMS)

DISPONIBILIDADE: 30 DIAS ÚTEIS ?



COMPRA 100% SEGURA



PREÇO SOB CONSULTA

COTAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Cardioversor Bifásico Cardiomax – Instramed

A linha Cardiomax, de monitores desfibriladores bifásicos, une a mais alta tecnologia e robustez com características avançadas de versatilidade, ergonomia, design, facilidade de uso e mobilidade, que garantem o maior pacote de vantagens em um único aparelho.

Vantagens do Cardioversor Bifásico Cardiomax Instramed

Auto-teste automático e funcional.

Choque bifásico até 360 Joules.

ECG.

Desfibrilação interna.

Sincronismo para cardioversão.

Alarmes inteligentes de monitoração.

Pás adulto e pediátrica.

Pás internas para cirurgia.

Pás multifuncionais.

Modo eletrocardiógrafo.

Troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho.

PRÁTICO:

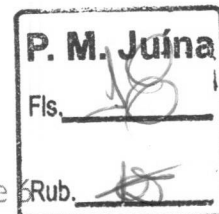
Fácil operação - padrão 1, 2, 3. Interface clara, em Português e acesso rápido às principais funções.

INTELIGENTE:

Interface inovadora que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações importantes de forma mais clara e organizada. Alarmes inteligentes de monitoração.

VERSÁTIL:

Leve. Alça robusta e confortável. Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência.



A bateria, fácil de substituir, permite mais de 100 choques.

FÁCIL DE USAR:

Todas as operações concentradas em apenas dois botões. Pronto para usar em menos de 6 segundos. Energia bifásica entregue de até 360 Joules.

SIMPLICIDADE: Fácil operação – padrão 1, 2, 3. Interface clara, em Português e acesso rápido às principais funções.

MOBILIDADE: Leve. Alça robusta e confortável. Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência. Energia da bateria permite mais de 100 choques.

PRATICIDADE: Todas as operações concentradas em apenas dois botões. Pronto para usar em menos de 6 segundos. Energia entregue de até 360 Joules. Auto-teste automático e funcional. Pás adulto e pediátrica Pás internas para cirurgia Pás multifuncionais Modo eletrocardiógrafo para impressão de eletros de 7 derivações Troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho Choque bifásico até 360 Joules.

O Cardioversor Bifásico Cardiomax Instramed possui ECG com cabo de 3 ou 5 vias. Desfibrilação interna. Sincronismo para cardioversão. Alarmes inteligentes de monitoração.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Dimensões com pás (C x P x A): 30 cm x 21,5 cm x 28 cm

Peso: Aparelho – 4,90 kg

Bateria – 1,15 kg

Pás externas – 0,85 kg

Equipamento completo – 6,90 kg (exceto PANI)

AC: 100 a 265 VAC, 50/60 HZ (seleção automática)

DC externo: 10 a 16 VDC

Bateria interna: Tipo: NiMH, 14.4V DC 4,5 A/h

Duração: Bateria com carga plena – 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules.

Memória: Tipo: Flash Nand Capacidade: 2 Mbytes Pacientes armazenados: >150 pacientes

Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel.

DEFIBRILADOR

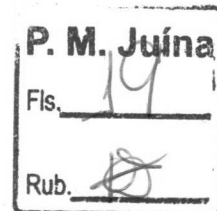
Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente.

Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás.

Desfibrilação adulto/externa: escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 e 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules.

Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantil.

Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo.



Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal.

Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas.

Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas.

Comando sincronizado: Botão SINCR no painel frontal.

Indicadores de carga: Sinal sonoro de equipamento carregando

Sinal sonoro de carga completa LED nas pás externas e nível de carga indicada no display.

Tempo máximo de carga: Rede e bateria < 6s.

Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm² Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm.

Área de contato: 18,0 cm²

Cardioversão: < 60ms

Pás (opções): Adulto e infantil externas: Inclusa Adulto e infantil internas: Opcional

Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação: Opcional

Extensão multifunção: Opcional

DISPLAY

Indicação de nível de bateria: Sim

Tamanho: 99,36 mm x 132,48 mm.

Diagonal: 6,5"

Tipo: LCD TFT colorido.

Resolução: 640 x 480 pixels (VGA).

Velocidade de varredura: 12.5; 25 e 50 mm/s.

ECG Entradas: Cabo de ECG 3 ou 5 vias, pás externas, pás multifuncionais

Faixa: 15 a 300 BPM

Precisão: +/- 1 BPM de 15 a 300 BPM

Rejeição em modo comum: Maior que 90 dB, medida segunda a norma AAMI para monitores cardíacos (EC 13)

Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV

Filtro de linha de CA: 60 Hz ou 50 Hz

Frequência de resposta ECG: - Modo Diagnóstico - (0,05- 100 Hz) - Modo Monitor - (1 - 40 Hz)

Isolamento do paciente: À prova de desfibrilação - ECG: Tipo CF - SpO2: Tipo CF

Eletrodo solto: Identificado e mostrado com alarme de baixo nível.

Descarga de desfibrilador: < 5 segundos.

NORMAS:

NBRIEC 60601-1:1994/1997

NBRIEC 60601-1-2:2006

NBRIEC 60601-2-4:2005

NBRIEC 60601-2-27:1997

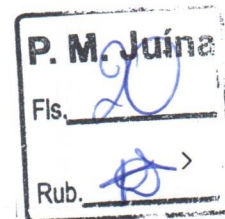
NBRIEC 60601-2-49:2003

PERGUNTAS SOBRE O PRODUTO

Nenhuma pergunta foi realizada

Please Registre-se ou faça login para fazer uma pergunta

Recomendado para você



Quem viu, viu também

>

COMENTÁRIOS

RECEBA NOVIDADES E PROMOÇÕES DA STRA MEDICAL DIRETAMENTE EM SEU E-MAIL

Seu nome

Seu E-mail

ENVIAR



Tele-Vendas
(47) 3183-8200



Chame no WhatsApp

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira
08:12h às 12h - 13h às 18h

Como Comprar e Formas de Pagamento

Garantia e Assistência Técnica

Política de Entrega

Política de Trocas e Devoluções

Política de Privacidade

Segurança

Quem Somos

Blog

Meu Painei

Meus Pedidos

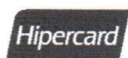
Informações da Conta

Endereços Cadastrados

Fale Conosco

Sair

VISA



DISCOVER



REDES SOCIAIS



TOTAL SEGURANÇA



Stra Medical Shop © 2017

CNPJ: 24.768.176/0001-56

Centro de Distribuição (CD): Rua Dom Sebastião nº 617 – Bairro Vila Real
Balneário Camboriú – SC – CEP: 88337-110



Data: 27/04/2020

Horas: 08:00:59

Página: 000001

Fis. 000001

Assinatura: P. M. Juina

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	43722	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	03.620.716/0001-80	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
469512	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG, DESFIBRILADOR, MODO DEA (DESF	UNIDADE	2,00000	52	08	80	15.806,00	31.612,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
469512	31.612,00V							
Total	31.612,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 93

Rub. 45

Balizamento de Preços

Balizamento: 1740

Pedido: 493 - PGTO CONTA - 624050-2 FONTE 146 DISPENSA DE LICITACAO PARA

Fornecedor: 43722 - CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

CNPJ: 003.620.716/0001.80

Endereço: REGENT, 60 - ALPHAVILLE - NOVA LIMA MG

CEP: 34018000

Órgão/Unid: 03.110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Local: 139 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Dotação: 2456 - 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
469512	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG, DESFIBRILADOR, MODO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) BAIXO PESO, ALÇA ROBUSTA E CONFORTÁVEL. PRONTO PARA USAR EM MENOS DE 6 SEGUNDOS. DESENHO SEM CANTOS VIVOS, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA OU USO EM LOCAL	UNIDADE	2,0000	R\$15.806,00	R\$31.612,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$31.612,00
Total do Local:	R\$31.612,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$31.612,00
Total do Fornecedor:	R\$31.612,00
Total do Pedido:	R\$31.612,00
Total Balizamento:	R\$31.612,00
Total Geral:	R\$31.612,00



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. Juína

Fls. 24

Rub. 12

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183670016301

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	046	1		TRANSFORMACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVA LIMA

Local

4 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300121259 em 07/06/2018 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 183260252 - 30/05/2018. Autenticação: E2A6602EDDC3C923A8CE6F95A2BFB185B1E536B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/326.025-2 e o código de segurança pB7p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

P. M. Juina
Fls. <u>25</u>
Rub. <u>18</u>

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/326.025-2	J183670016301	29/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
353.032.716-68	MARCO AURELIO MARQUES FELIX

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA. E ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. PELA TRANSFORMAÇÃO DA CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES, LAVRADA NOS TERMOS DO ART. 130, § 1º, DA LEI 6.404/76

REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2018

CNPJ/MF nº 03.620.716/0001-80

NIRE 31.210.358.012

Em 02 de Maio de 2018, às 10:00 horas, na sede social da sociedade, na cidade Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Regent, n.º 600, sala 205, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária:

1. **MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX**, brasileiro, divorciado, nascido em 19.02.1960, industrial, portador da carteira de identidade n.º M1.081.221 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 353.032.716-68, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Papoulas, 145, Bairro Alphaville, CEP: 34.018-098; e,

2. **VENÍCIO DA SILVA PROFETA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1979, empresário, portador da carteira de identidade n.º M 9.352.272 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 042.312.036-01, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Dona Cecília, n.º 500/401, Bairro Serra, CEP: 30.220-070;

3. **NIVAIR MAIA DE SALES**, brasileiro, solteiro, nascido em 11.02.1974, empresário, portador da carteira de identidade n.º MG 6.334.358 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 935.208.676-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Lenine Silva, n.º 25, Bairro Tirol, CEP: 30.662-350;

4. **LUARA JENNIFER BARBOSA DELFIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25.05.1988, empresária, portadora da carteira de identidade n.º MG 13.479.545 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 090.114.116-09, residente e domiciliada na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Teobaldo Joaquim dos Santos, n.º 760, Bairro Três Barras, CEP: 32.041-100;

únicos sócios da sociedade empresária limitada **CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Avenida Regent, n.º 600, sala 205, bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.018-000, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 31210358012 em 18.03.2015,

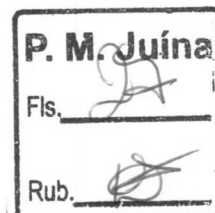


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300121259 em 07/06/2018 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 183260252 - 30/05/2018. Autenticação: E2A6602EDDC3C923A8CE6F95A2BFB185B1E536B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/326.025-2 e o código de segurança pB7p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/20



inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.620.716/0001-80, (“SOCIEDADE”), resolvem promover a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE POR AÇÕES, nos seguintes termos:

Por unanimidade, foi escolhido para assumir a presidência da assembleia o Sr. **MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX**, que convidou a **VENÍCIO DA SILVA PROFETA**, para secretariá-lo. Assim, constituída a mesa e verificadas as condições legais para deliberação, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia geral e, dando início aos trabalhos, informou que, como já era do conhecimento de todos, a presente assembleia tinha a seguinte ordem do dia: **(a)** transformação do tipo jurídico da sociedade em sociedade por ações, que passará a ser regulada pela Lei nº 6.404/76; **(b)** eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações; **(c)** aprovação do projeto de Estatuto Social. Após estudos e debates sobre as matérias da ordem do dia, a assembleia geral, por deliberação unânime:

1. Aprovou a transformação do tipo jurídico da sociedade, na forma dos arts. 220 e 221 da Lei nº 6.404/76, dos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil, e observando-se as formalidades da Instrução Normativa nº 88/2001, do Diretor do DNRC, transformar a Sociedade de sociedade limitada, sem solução de continuidade, em sociedade por ações, sob a denominação de **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.**, que passa a ser regulada pela Lei nº 6.404/76.

2. Em decorrência da transformação do tipo jurídico mencionada acima, o capital social passa a ser representado por 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, distribuídas aos acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Em R\$	%
MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX	8.730.000	8.730.000,00	97%
VENÍCIO DA SILVA PROFETA	90.000	90.000,00	1%
NIVAIR MAIA DE SALES	90.000	90.000,00	1%
LUARA JENNIFER BARBOSA DELFIN	90.000	90.000,00	1%
TOTAL	9.000.000	9.000.000,00	100%

3. Elegeu como Diretor Presidente da Companhia, o senhor **MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX**, brasileiro, Divorciado, nascido em 19.02.1960, industrial, portador da carteira de identidade n.º M1.081.221 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 353.032.716-68, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Papoulas, 145, Bairro Alphaville, CEP: 34.018-098 e, como Diretor, Administrativo Financeiro **VENÍCIO DA SILVA PROFETA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1979, empresário, portador da carteira de identidade n.º M 9.352.272 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 042.312.036-01, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Dona Cecília, n.º 500/401, Bairro Serra, CEP: 30.220-070, ambos com mandato de 02 (dois) anos.



4. Os Diretores ora eleitos declaram não estar impedidos, por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por processo falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
5. O valor da remuneração mensal de cada Diretor, a título de pro labore, foi fixado em R\$ 2.811,00.
6. Aprovou projeto de Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ESTATUTO SOCIAL DE
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A”**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

Artigo 1º - A Cmos Drake do Nordeste S.A. é uma sociedade anônima, regida por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

- a) Industrialização e comercialização de equipamentos eletrônicos informatizados para uso médico e hospitalar;
- b) Desenvolvimento e comercialização de programas de “software”;
- c) Industrialização e comercialização de móveis médicos e hospitalares;
- d) Correlatos de uso médico-hospitalar em geral;
- e) Prestação de Serviços de assistência técnica, consultoria, planejamento coordenação industrial e comercial e treinamento em equipamentos médicos e hospitalares em geral;
- f) Representação de terceiros na comercialização e prestação de serviços de produtos e equipamentos médicos em geral, eletrônicos, elétricos e de informática;
- g) Desenvolvimento de projetos eletro-eletrônicos e de informática;
- h) Importação e exportação de equipamentos médicos hospitalares;
- i) Importação e exportação de acessórios e componentes eletrônicos;
- j) Exportação de equipamentos e serviços médicos hospitalares;
- k) Locação de equipamentos de uso médico-hospitalar e móveis hospitalares

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de **Avenida Regent, nº 600, sala 205, bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.018-000**, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.



Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o Parágrafo 3º do artigo 35 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em assembléia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

Parágrafo 4º - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, na forma deste estatuto social, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO III

Diretoria

Artigo 8º - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) Diretores, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem Designação Específica; eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.



Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissionais.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Parágrafo 4º - Em caso de vacância, será convocada Assembléia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 5º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

Parágrafo 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 9º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado disposto neste estatuto social.

Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede da Companhia, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo 2º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Parágrafo 3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Artigo 10 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social.

Artigo 11 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir,



garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, ser representada e declarar seu voto nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação como acionista ou quotista, mediante instrumento assinado: (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; ou (ii) pelo Diretor Administrativo Financeiro em conjunto com 1 (um) mandatário constituído especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no Parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados isoladamente pelo Diretor Presidente, deverão especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor sem designação específica ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV **Assembleia Geral**

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na forma da lei ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente da Companhia, por seu substituto ou por qualquer membro da Diretoria, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia. Havendo quorum legal de instalação, as Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por acionista ou membro da Diretoria da Companhia presente, indicado pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia.

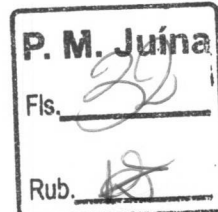
Parágrafo 2º - Quaisquer matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral exigirão, para sua aprovação, o voto favorável de acionistas representando, ao menos, $\frac{3}{4}$ do capital votante.

Parágrafo 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei n.º 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Além das matérias expressamente previstas na Lei n.º 6.404/76, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) aumento ou redução do capital social da Companhia, inclusive por meio de





emissão ou venda de opções ou outros valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações ou quotas ou que outorguem direitos à aquisição e/ou subscrição de ações ou quotas;

- (ii) alteração do estatuto social da Companhia;
- (iii) resgate, amortização, conversão, desdobramento, grupamento ou compra de Ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, no âmbito da Companhia;
- (iv) realização de qualquer operação societária incluindo fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação, contribuição de ativos em outras sociedades, criação de subsidiárias e/ou sociedades controladas ou coligadas da Companhia, bem como a descontinuidade de suas atividades;
- (v) emissão de quaisquer valores mobiliários de qualquer natureza e montante, assim como seus termos e condições;
- (vi) criação de nova classe ou espécie de ações no âmbito da Companhia;
- (vii) eleição e destituição dos administradores da Companhia;
- (viii) requerimento de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da Companhia, bem como liquidação ou dissolução da Companhia;
- (ix) eleição e destituição de liquidante, no âmbito da Companhia, bem como, aprovação das contas do liquidante;
- (x) fixação da remuneração global dos administradores da Companhia, inclusive a outorga de plano de opção de compra de ações, bem como a fixação dos valores relacionados ao plano de opção de compra de ações;
- (xi) realização de quaisquer custos, despesas ou investimentos, pela Companhia, incluindo investimentos em projetos de expansão, em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza;
- (xii) assunção de dívidas, contratação de empréstimos, prestação de garantias ou assunção de quaisquer obrigações que resultem em responsabilidade da Companhia, em uma única operação ou série de operações correlatas, em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xiii) aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras anuais auditadas e do orçamento de capital;
- (xiv) aprovação da proposta da administração para destinação do lucro líquido do



exercício ou de períodos intermediários;

(xv) distribuição de lucros em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido; e

(xvi) aquisição de participação em outras sociedades pela Companhia.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 13 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembléia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançada no livro próprio.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Lucros

Artigo 14 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 15 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria, no prazo de até 90 (noventa) dias contado do encerramento do exercício social, fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras da Companhia, que deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com observância dos preceitos legais pertinentes:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração das origens e aplicações de recursos; e
- (e) demonstração de fluxo de caixa.

Parágrafo Único - Observado o disposto na Lei n.º 6.404/76, a Companhia deverá distribuir como dividendos ou juros sobre capital próprio, pelo menos, 25% (vinte e



cinco por cento) do seu lucro líquido consolidado, calculado nos termos da Lei n.º 6.404/76, sendo certo que um percentual maior poderá ser distribuído se, conforme decidido por unanimidade pela Assembléia Geral, não for afetar os planos de expansão, planos de negócios ou consecução do objeto social da Companhia.

Artigo 16 - A Companhia poderá elaborar balanços intermediários com periodicidade inferior a um ano.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Artigo 17 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - À Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII

Relações com os Acionistas e Partes Relacionadas

Artigo 18 - Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único - Quaisquer operações e negócios em geral entre os acionistas ou suas partes relacionadas, de um lado, e a Companhia e/ou suas controladas, de outro, somente serão permitidos desde que sejam celebrados em condições de mercado e previamente aprovadas pela Assembléia Geral, sendo vedado ao acionista interessado, o direito de votar, de modo que somente aos outros acionistas, caberá a decisão acerca da contratação.

CAPÍTULO IX

Juízo Arbitral

Artigo 19 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, caso em funcionamento, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das



disposições contidas neste estatuto social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas disposições da Lei nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, conforme aplicáveis, perante a Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS ("CAMINAS") de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CAMINAS ("Regulamento").

Parágrafo 1º - A sede da arbitragem será a Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. A língua da arbitragem será o Português, e a arbitragem será de acordo com a Lei Brasileira de Arbitragem.

Parágrafo 2º - Exclusivamente com relação a medidas liminares que sejam necessárias em matérias de notória urgência, bem como para a instauração compulsória do juízo arbitral e para a execução específica de determinadas obrigações, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Ainda que tenha sido obtida decisão judicial, o mérito da lide será sempre decidido pelo juízo arbitral.

Parágrafo 3º - Com exceção dos honorários dos advogados, que serão atendidos por cada parte individualmente, as demais despesas e custos serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 4º - As partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

ASSINATURAS: Mesa: MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX – Presidente da Mesa; VENÍCIO DA SILVA PROFETA – Secretário da Mesa; Acionistas – MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX, VENÍCIO DA SILVA PROFETA, NIVAIR MAIA DE SALES E LUARA JENNIFER BARBOSA DELFIN; Diretores: MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX – Diretor Presidente, e VENÍCIO DA SILVA PROFETA – Diretor Administrativo Financeiro.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas de Assembléias Gerais da Companhia.

Belo Horizonte/MG, 04 de maio de 2018.

MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX
Presidente da Mesa
Acionista / Diretor Presidente

VENÍCIO DA SILVA PROFETA
Secretário da Mesa
Acionista / Diretor sem especificação

Elcio Fonseca Reis
Advogado
OAB/MG 63.292



CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.

CNPJ/MF nº 03.620.716/0001-80

Lista de Presença do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA. e Assembléia Geral de Constituição de CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. pela transformação de CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA. em Sociedade por Ações, realizada em ____ de Maio de 2018.

Número de Ordem	Assinatura do (a) Sócio(a) / Acionista	Nacionalidade	Residência/sede
1.	Marco Aurélio Marques Félix (aa)	Brasileira	Rua das papoulas, 145, Bairro Alphaville, Nova Lima - MG
2.	Venício da Silva Profeta (aa)	Brasileira	Rua Dona Cecília, 500/401, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG
3.	Nivair Maia Sales (aa)	Brasileira	Rua Professor Lenine Silva, 25, bairro Tirol, Belo Horizonte-MG
4.	Luara Jennifer Barbosa Delfin (aa)	Brasileira	Rua Teobaldo Joaquim dos Santos, 760, Bairro Três Barras, Contagem, Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300121259 em 07/06/2018 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 18326.0252-2 de 30/05/2018. Autenticação: E2A6602EDDC3C923A8CE6F95A2BFB185B1E536B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/326.025-2 e o código de segurança pB7p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



P. M. Junta
Fls. 30
Rub. 1

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.
CNPJ/MF n° 03.620.716/0001-80

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. **Subscritor:** MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX, brasileiro, divorciado, nascido em 19.02.1960, industrial, portador da carteira de identidade n.º M1.081.221 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 353.032.716-68, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Papoulas, 145, Bairro Alphaville, CEP: 34.018-098.
2. **Número de ações subscritas:** 8.730.000 (oito milhões, setecentos e trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. **Preço por ação e total da subscrição:** R\$ 1,00 (um real).
4. **Forma de integralização:** ações emitidas em decorrência da transformação da Cmos Drake do Nordeste Ltda. em por ações, denominada Cmos Drake do Nordeste S.A.

Belo Horizonte/MG, 04 de maio de 2018.

MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300121259 em 07/06/2018 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 183260252 - 30/05/2018. Autenticação: E2A6602EDDC3C923A8CE6F95A2BFB185B1E536B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/326.025-2 e o código de segurança pB7p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/20

P. M. Juina
Fls. 28
Rub. 12

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.
CNPJ/MF nº 03.620.716/0001-80

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. **Subscritor:** VENÍCIO DA SILVA PROFETA, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1979, empresário, portador da carteira de identidade nº M 9.352.272 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.312.036-01, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Dona Cecília, nº 500/401, Bairro Serra, CEP: 30.220-070.
2. **Número de ações subscritas:** 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. **Preço por ação e total da subscrição:** R\$ 1,00 (um real).
4. **Forma de integralização:** ações emitidas em decorrência da transformação da Cmos Drake do Nordeste Ltda. em por ações, denominada Cmos Drake do Nordeste S.A.

Belo Horizonte/MG, 04 de maio de 2018.

VENÍCIO DA SILVA PROFETA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300121259 em 07/06/2018 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 183260252 - 30/05/2018. Autenticação: E2A6602EDDC3C923A8CE6F95A2BFB185B1E536B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/326.025-2 e o código de segurança pB7p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/20



CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.
CNPJ/MF nº 03.620.716/0001-80

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. **Subscritor:** NIVAIR MAIA DE SALES, brasileiro, solteiro, nascido em 11.02.1974, empresário, portador da carteira de identidade n.º MG 6.334.358 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 935.208.676-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Lenine Silva, n.º 25, Bairro Tirol, CEP: 30.662-350.
2. **Número de ações subscritas:** 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. **Preço por ação e total da subscrição:** R\$ 1,00 (um real).
4. **Forma de integralização:** ações emitidas em decorrência da transformação da Cmos Drake do Nordeste Ltda. em por ações, denominada Cmos Drake do Nordeste S.A.

Belo Horizonte/MG, 04 de maio de 2018.

NIVAIR MAIA DE SALES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300121259 em 07/06/2018 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 183260252 - 30/05/2018. Autenticação: E2A6602EDDC3C923A8CE6F95A2BFB185B1E536B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/326.025-2 e o código de segurança pB7p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.
CNPJ/MF nº 03.620.716/0001-80

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. **Subscritor:** LUARA JENNIFER BARBOSA DELFIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25.05.1988, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG 13.479.545 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 090.114.116-09, residente e domiciliada na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Teobaldo Joaquim dos Santos, nº 760, Bairro Três Barras, CEP: 32.041-100.
2. **Número de ações subscritas:** 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. **Preço por ação e total da subscrição:** R\$ 1,00 (um real).
4. **Forma de integralização:** ações emitidas em decorrência da transformação da Cmos Drake do Nordeste Ltda. em por ações, denominada Cmos Drake do Nordeste S.A.

Belo Horizonte/MG, 04 de maio de 2018.

LUARA JENNIFER BARBOSA DELFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300121259 em 07/06/2018 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 183260252 - 30/05/2018. Autenticação: E2A6602EDDC3C923A8CE6F95A2BFB185B1E536B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/326.025-2 e o código de segurança pB7p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

P. M. Juína
Fls.
Rub.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/326.025-2	J183670016301	29/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.312.036-01	VENICIO DA SILVA PROFETA
353.032.716-68	MARCO AURELIO MARQUES FELIX
935.208.676-72	NIVAIR MAIA DE SALES
090.114.116-09	LUARA JENNIFER BARBOSA DELFIN
940.994.646-87	ELCIO FONSECA REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300121259 em 07/06/2018 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 183260252 - 30/05/2018. Autenticação: E2A6602EDDC3C923A8CE6F95A2BFB185B1E536B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/326.025-2 e o código de segurança pB7p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, de nire 3130012125-9 e protocolado sob o número 18/326.025-2 em 30/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300121259, em 07/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
353.032.716-68	MARCO AURELIO MARQUES FELIX

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.312.036-01	VENICIO DA SILVA PROFETA
353.032.716-68	MARCO AURELIO MARQUES FELIX
935.208.676-72	NIVAIR MAIA DE SALES
090.114.116-09	LUARA JENNIFER BARBOSA DELFIN
940.994.646-87	ELCIO FONSECA REIS

Belo Horizonte. Quinta-feira, 07 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300121259 em 07/06/2018 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 183260252 - 30/05/2018. Autenticação: E2A6602EDDC3C923A8CE6F95A2BFB185B1E536B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/326.025-2 e o código de segurança pB7p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 19/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
165.090.806-72	BRENO MOREIRA MONTONI
143.428.046-20	JOSE MARIA FILGUEIRAS MOREIRA NETO
311.148.656-72	CHARLES LOTFI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 07 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300121259 em 07/06/2018 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 183260252 - 30/05/2018. Autenticação: E2A6602EDDC3C923A8CE6F95A2BFB185B1E536B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/326.025-2 e o código de segurança pB7p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/20

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53010-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3364-5404 - Fax: (33) 3364-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61640304191051090615-1; Data: 03/04/2019 10:54:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AII19536-QCDY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

P. M. Juíza
Fls. 141
Rub. [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARCO AURELIO MARQUES FELIX**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF:
M1081221 SSP MG

CPF: **353.032.716-68** DATA NASCIMENTO: **19/02/1960**

FUNÇÃO:
NAZIR FELIX
WANDA MARQUES FELIX

PERMISSÃO: ☐ ACC: ☐ CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **01368760085** VALIDADE: **05/10/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **14/06/1981**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: **NOVA LIMA, MG** DATA EMISSÃO: **06/10/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* **Andra Vecchiano**
Diretora Detran/ MG 50860834019
MG480978166

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1173318053

PROIBIDO PLASTIFICAR 1173318053

16 DEZ. 2015

Em: *[assinatura]*

JOSE RICARDO DO NASCIMENTO
NADIA MARIA DE OLIVEIRA
Em: *[assinatura]*

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLW 56867

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2019 15:02:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1214022

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2020 15:35:17 (hora local)**.

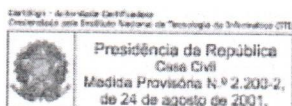
¹**Código de Autenticação Digital:** 61640304191051090615-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6912bec81baecc9c92809add3b8efd85e3c755315627cd33b3ce32a8e15360b2d5951d1e3b31dfb7fd2dcc172df17fd3c228ffab89db9b7408159043d1531cd



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53030-400 @ www.azevedobastos.net.br - Tel.: (31) 3441-5404 - Fax: (31) 3441-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 61640504180828040926-1; Data: 05/04/2018 08:39:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGS81502-95Z1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

P. M. Juína
Fls. 110
Rub. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VENICIO DA SILVA PROFETA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M9352272 SSP MG

CPF 042.312.036-01 DATA NASCIMENTO 05/07/1979

FLUXÃO
ADAO REI PROFETA
HELENA LOPES DA SILVA
PROFETA

PERMISSÃO ACC CALHAR. B

Nº REGISTRO 03189570994 VALIDADE 21/02/2019 1ª HABILITAÇÃO 06/02/2004

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
899967009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 10/03/2014

Oliveira Santiago Marcel 45458329563
Diretor Detran / MG MG448317745
ASSINATURA DO DIRETOR

PRIMEIRO PLASTIFICAR
899967009

DETAN - MG (MULTE-DETRAS)

CARTÓRIO MOREIRA FEITOSA
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
DIST. PIEDADE DO PARAJOEBA - BRUMADINHO/MG

Conferido e achado conforme o original apresentado. Dou fé.

PIEDADE DO PARAJOEBA - MG
11 AGO 2015

Em Teste:

JOSE RICA...
BRUNA EL...
NADIA R...
Emol: 4,23

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLW 51110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/04/2019 09:43:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 951871

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2020 09:04:30 (hora local)**.

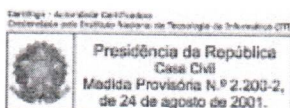
¹**Código de Autenticação Digital:** 61640504180828040926-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b90fbd4331a1b6cb3d72548f614a4c6b32e43138ef0981e494a7d583c8dfbaed62d5951d1e3b31dfb7fd2dcc172df17fdeafd340ba39af0e2244fa8ee5129df4e





MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010
Telefone: 21081812 e Fax: - <http://www.cidades.gov.br>



Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

Aos Senhores

Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

Assunto: **Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.**

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que **a Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento**, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

ELMER COELHO VICENZI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elmer Coelho Vicenzi, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito**, em 29/06/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844068** e o código CRC **D6BD6016**.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estudos - João Pessoa/PB - CEP 58020-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5401 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61641706191725520671-1; Data: 17/06/2019 17:28:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR58123-JEEK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

P. M. Juína
Fls. 14
Rub. [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO
E ATERRAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

NOME
NIVAIR MAIA DE SALES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
935.208.676-72 SSP MG

DATA NASCIMENTO
11/02/1974

LOCAL
JOÃO BATISTA DE SALES
MARIA DE SALES MAIA

REGISTRO
01504777438

VALOR
19/06/2022

DATA EMISSÃO
16/03/1992

ASSINATURA DO PORTADOR
Nivalir Maia de Sales

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
20/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Registo de Melo Franco Assis Azevedo
Dirina DETRAN-MG 50824582086
MG515030660

MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2019 12:48:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1276767

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/06/2020 08:13:04 (hora local)**.

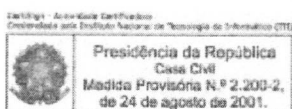
¹**Código de Autenticação Digital:** 61641706191725520671-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e71000879ba5a6cd0f5470a1c62538aa07ffc36769ef79377e0565455886202d5951d1e3b31dfb7fd2dcc172df17fd8dae717e0cdf861c31f863c96d76cdcf



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel.: (33) 3244-5421 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 61641706191725520735-1; Data: 17/06/2019 17:28:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR58124-6VYK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

P. M. Juína
Fls. 21
Rub. [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: LUARA JENNIFER BARBOSA DELFIN

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO: MGI3470545 **UF:** SP **MG**

CPF: 090.114.116-09 **DATA NASCIMENTO:** 25/05/1988

FILIAÇÃO: PEDRO LUIZ DELFIN
SONIA PIRES BARBOSA DELFIN

PERMISSÃO: ☒ **ACD:** ☐ **CAHAB:** ☐

Nº REGISTRO: 01957478959 **VALIDADE:** 29/06/2021 **1ª HABILITAÇÃO:** 23/10/2006

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS: 1287427177

PROBIBIDO PLASTIFICAR: 1287427177

Assinatura: Luara Jennifer Barbosa Delfin

LOCAL: CONTAGEM, MG **DATA EMISSÃO:** 01/07/2016

Assinatura do Diretor: João Otacilio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG **99517841305**
93495403512

ALTERNATIVA DO TITULAR: ☒ **DE LANC. ME. TMIAS. CERAIS**

CARTÓRIO MOREIRA FEITOSA
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
ONS. PIAPIPI DO PARAQUEIRA - BARRADINHO/MG

Conferido e dado conforme o original apresentado. Dou fé.

PRESENTE DO PARAQUEIRA - MG 27 JAN 2017

Em Teste: [assinatura] **[nome]**

☐ JOSE RICARDO DO NASCIMENTO **PROCURADOR**
☐ NADIA ROCHA DE SOUZA **PROCURADORA**
☐ GIOVANNA **PROCURADORA**

Endereço: 4082 - RUA 11 - JARDIM **Telefone:** 8.29
DIST. PARAQUEIRA - BARRADINHO - PARAQUEIRA - BARRADINHO/MG

Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CDX 09952

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2019 12:49:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1276766

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/06/2020 08:13:04 (hora local)**.

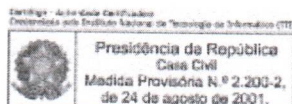
¹**Código de Autenticação Digital:** 61641706191725520735-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e71000879ba5a6cd0f5470a1c6253891bcbefc9c7bb747642c325d9c9612da2d5951d1e3b31dfb7fd2dcc172df17dfbfa5b02a0963717033f44b1205aea1d





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Jul
Fls. 34
Rub. 15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.620.716/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/02/2000

NOME EMPRESARIAL
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CMOS DRAKE DO NORDESTE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV REGENT

NÚMERO
600

COMPLEMENTO
SALA 205

CEP
34.018-000

BAIRRO/DISTRITO
ALPHAVILLE - LAGOA DOS
INGLESES

MUNICÍPIO
NOVA LIMA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTAGEMG@CONTAGEMG.COM.BR

TELEFONE
(31) 3311-4800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

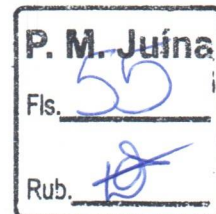
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 09:04:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
CNPJ: 03.620.716/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:45 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **F7C9.4014.2C99.1A28**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/04/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/07/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062234338.01-54

CNPJ/CPF: 03.620.716/0001-80

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA REGENT

NÚMERO: 600

COMPLEMENTO: SALA 205,

BAIRRO: ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES

CEP: 34018000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000392114463



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias

Município de Nova Lima

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.934.889 / 0001 - 17



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Validade da certidão: **90 dias a partir da data de emissão (22/04/2020).**

Dados da Pessoa Física/ Jurídica:

Inscrição Municipal..... : **1/311/91272**
Nome Contribuinte : **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A**
Pessoa..... : **Jurídica**
CNPJ : **03.620.716/0001-80**
Endereço do Contribuinte..... : **AVN REGENT, 600 - SALA 205 - ALPHAVILLE L.DOS INGLESES - NOVA LIMA - 34.018-000 - MG**

Descrição da Atividade:

Industrialização e comercialização de equipamentos eletrônicos informatizados para uso médico e hospitalar; desenvolvimento e comercialização de programas de software; Industrialização e comercialização de móveis médicos e hospitalares; Correlatos de uso médico-hospitalar em geral; Prestação de serviços de assistência técnica, consultoria, planejamento, coordenação, industrial, comercial e treinamento em equipamentos médicos hospitalares em geral; Representação de terceiros na comercialização e prestação de serviços de produtos e equipamentos médicos em geral, eletrônicos, elétricos e de informática; Desenvolvimento de projetos eletro-eletrônicos e de informática; Importação e exportação de equipamentos médicos hospitalares;; Importação e exportação de acessórios e componentes eletrônicos; Exportação de equipamentos e serviços médicos hospitalares; Locação de equipamentos de uso médico-hospitalar e móveis hospitalares.

Certidão nº: 14693/2020

Controle de Autenticidade: **{145A2F25-E3C4-4891-958D-D62D509417E2}**

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: **ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou TLL - Taxa de Licença e Localização e/ou TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento**; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.**

"Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

**Emitida via Internet no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima:
www.novalima.mg.gov.br, em 22 de Abril de 2020.**

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: (31) 3541.4340, 3541.4346.
Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Telefones: (31) 3581.1982, 3581.8523.
Regional Nordeste - Rua Conceição Maria Duarte, 710, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. (31) 3547.5040
Unidade Vila da Serra - Avn. Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006.065 // Tel. (31) 3262.1714 / 8875.1183



Secretaria Municipal da Fazenda

Município de Nova Lima

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.934.889/0001-17

P. M. Juína

Fls. 58

Rub. 15

Certidão Negativa Plena de Débitos Municipais

Processo Administrativo nº: 002203/2020

Validade desta certidão: 20/05/2020

Dados do Requerente:

Nome : CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A
Pessoa : Jurídica // Documento: CNPJ: 03.620.716/0001-80 Inscr. Municipal: 1/311/91272 I.E.:
Endereço : AVN. REGENTE, 600 S/L 205 - ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES - NOVA LIMA - MG

Certidão nº.: 08135/2020

Controle de Autenticidade: B879DC3A-E4E1-48DA-83CC-495B324FAFE8

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administrativo nº 002203/2020, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: **Divisão de Rendas Imobiliárias; Divisão de Rendas Mobiliárias e Divisão de Taxas e Dívida do Departamento de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA**; que até a presente data, em nome de "CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A" não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais;
3. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. Dívida Ativa.

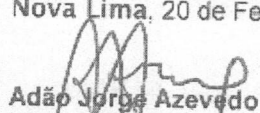
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.

Obs: Para fins de Direito.

Nova Lima, 20 de Fevereiro de 2020.


Adão Jorge Azevedo
Mat. 04427
Diretor Depto de Rendas

Emitido por: EFIGENIAF - Efigenia Fatima Ribeiro



Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG - 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.
Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel. 31 - 3581.1982, 3581.8523.
Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040
Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006-065 // Tel 31 - 3262.1714, 9.8875.1183.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.620.716/0001-80

Razão Social: CMOS DRAKE DO NORDESTE S A

Endereço: AV REGENT 600 SALA 205 / ALPHAVILLE - LAGOA / NOVA LIMA / MG /
34018-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031203450714678029

Informação obtida em 14/04/2020 13:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juina	
Fis.	00
Página 1 de 1	
Rub.	00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.620.716/0001-80

Certidão nº: 192645521/2019

Expedição: 20/12/2019, às 09:25:51

Validade: 16/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.620.716/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 03.620.716/0001-80
Inscrição Estadual: 062234338.01-54
UF: MG
Nome Empresarial: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
CNAE-F Secundária: 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
Data da Inscrição Estadual: 10/02/2009
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 16/04/2018
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 34018000
UF: MG Município: NOVA LIMA
Distrito/Povoado:
Bairro: ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES
Logradouro: AVENIDA REGENT
Número: 600
Complemento: SALA 205
Telefone:

DESISTIR

**Município de Nova Lima**

Secretaria Municipal de Fazenda e Gerência da Receita Municipal

22.934.889/0001-17

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro - CEP: 34000279 Telefone: 3135414345

P. M. Juina

Fls.

Emitido em 13 09 2018 00:00:00 às 30

13/09/2018 10:25:06

Nome/Razão Social: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

CPF/CNPJ: 03.620.716/0001-80

Inscrição Municipal: 1/311/91272

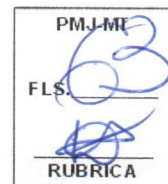
FICHA CADASTRAL
CNPJ: 03.620.716/0001-80

Inscrição Municipal 131191272	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Data de abertura 05/11/2015
Nome / Razão social CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A		Área Estabelecimento (m2) 169,55
Título do estabelecimento (Nome fantasia) CMOS DRAKE DO NORDESTE		Tipo NORMAL
Código e descrição da atividade econômica principal 26604.00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
Código e descrição das atividades econômicas secundárias 31021.00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32507.02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33210.00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 77390.02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
Logradouro REGENT		Número 600
Complemento SALA 205		
CEP 34018000	Bairro / Distrito ALPHAVILLE L.DOS INGLESES	Município NOVA LIMA
UF MG		
Situação cadastral ATIVO		Data situação cadastral 13/09/2018
Situação especial SEM RESTRIÇÃO.		Data situação especial

{B6CA6D1B-3CE6-4806-8818-6BCA1D52E99A}



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

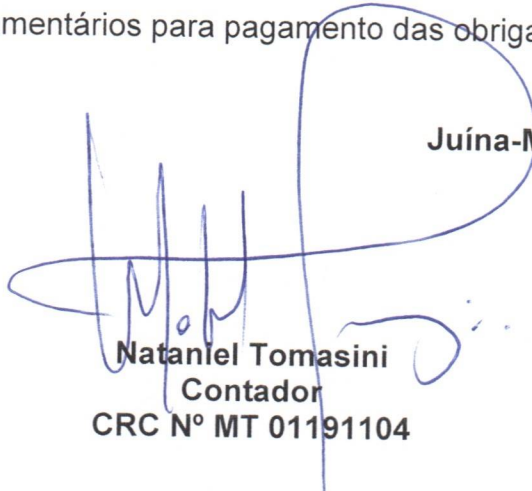
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

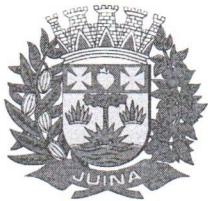
(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 2456 – 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 27 de abril de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **“AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”**.

**DOTAÇÃO: 2456 – 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA
EPIDEMIOLOGICA
FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov**

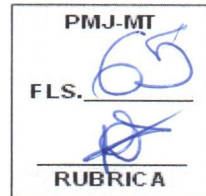
Atenciosamente,

JUINA – MT, 27 de Abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO Nº ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

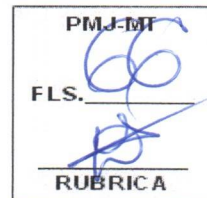
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.", com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º ____/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de cardioversor com desfibrilador, seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____.
(_____).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

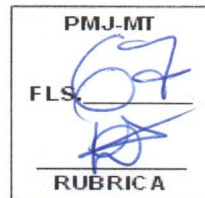
3.4. O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de 2020 e com término previsto para de de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

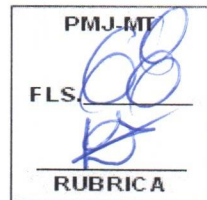
TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

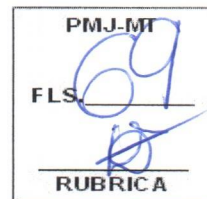
6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

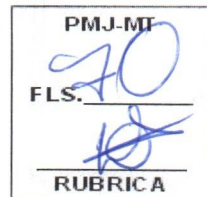
6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

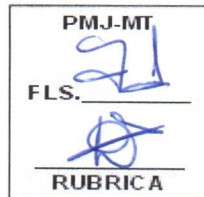
6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**DOTAÇÃO: 2456 – 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA
EPIDEMIOLOGICA**

**FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
proveniente do Gov**

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia do equipamento fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 22
RUBRICA

mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos equipamentos fornecidos;

9.1.3.1 Recusar equipamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

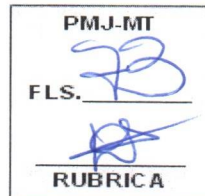
9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
24
FLS.
RUBRICA

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 

RUBRICA

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

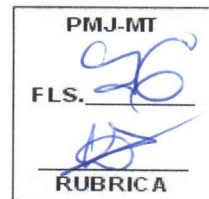
11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 
 RUBRICA

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

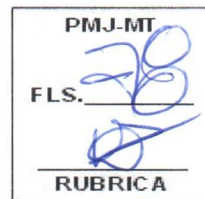
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 29
RUBRICA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas ecláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

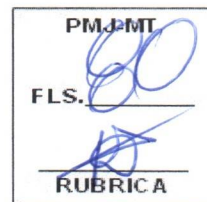
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

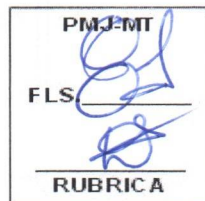
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CPF/MF N.º _____

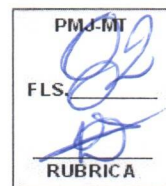
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 125 /2020/Dep. de Licitação

Juína-MT, 27 de abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 121-2020, sob a modalidade de DISPENSA - Nº 045/2020, referente ao objeto:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”

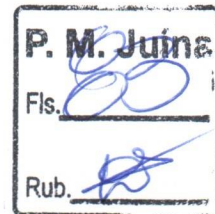
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/INSUMOS;
ESPECÍFICO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19;
SECRETARIA DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de dispensa licitação ou não, para aquisição do Equipamento Hospitalar, CARDIOVERSOR com DESFIBRILADOR, em caráter emergencial, visando equipar a sala de internação para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 102/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 24 de abril de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, cuja cópia encontra-se encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 102/2020 - Dispensa - Coord. Compras, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a aquisição do Equipamento CARDIOVERSOR com DESFIBRILADOR é de extrema necessidade para funcionamento da sala de internação a ser utilizada para o Combate ao Coronavírus e, portanto, são específicos para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020.

Ademais, presta informações que a Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. E que a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.

Outrossim, informa o Ministério da Saúde já confirmou 51.118 casos de infectados pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Brasil até a data de 24 de abril de 2020, sendo 3.420 (três mil quatrocentos e vinte reais) óbitos confirmados, 531 (quinhentos e trinta e um) no Estado do Rio de Janeiro e 1.343 (um mil trezentos e quarenta e três) no Estado de São Paulo, um total de mais de 1.400 mortes em todo o país nos último 07 (sete) dias.

Justifica-se que, o Plano de Ações envolve quatro áreas de atuação, tais como proteção à saúde, recursos e infraestrutura, ensino e investigação, comunicação entre outros, estão relacionados com ações básicas de higiene pessoal, ambiental e estrutural, medidas a serem tomadas perante casos suspeitos e outros relativas às atividades e serviços prestados pelas Unidades de Saúde Municipal.

A justificativa esclarece, ainda, que a insuficiência respiratória é a principal causa das mortes pelo COVID-19, assim, é fundamental a sua aquisição para o enfrentamento da Pandemia. O referido equipamento hospitalar possui duas funções, sendo uma como desfibrilador que consiste numa intervenção externa através de choques elétricos aplicados na parede torácica para que o coração volte ao normal e, a outra, como cardioversor que monitora o estado do paciente sincronizando com a aplicação de choque desfibrilatório. Aliás, constata-se das informações que os equipamentos a serem adquiridos tratam-se de aparelhos hospitalares específicos ao tratamento de pacientes acometidos pelo Coronavírus, especialmente por se tratar de um aparelho essencial aos Profissionais de Saúde no atendimento desses pacientes acometidos pela doença.

E que a Municipalidade, nesse caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

Em razão do todo informado, fundamenta a dispensa de licitação no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

Compulsando os autos, vislumbro de forma incontestes que a emergência, no caso que nos ocupamos, não foi ocasionada por ausência de planejamento quanto às aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois estamos diante de uma Pandemia do Novo Coronavírus que já se espalhou por mais de 150



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>03</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

países, vitimando de óbito vários seres humanos, conforme dados informados diariamente pela Organização Municipal de Saúde – OMS e pelos órgãos sanitários federais. Realmente, trata-se de um fato imprevisível e de consequências imensuráveis para a saúde de toda a população mundial.

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da aquisição emergencial por si só já descreve a hipótese de caráter geral, constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a aquisição direta pela forma de dispensa de licitação, constante no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No entanto, o caso trazido para análise, vai além da hipótese legal de caráter geral, prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93. Tanto isso é verdade, que foi promulgada a Lei Federal n.º 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 2020, que de modo específico trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Tratando-se, portanto, de norma de caráter específico no que diz respeito ao presente caso. E o art. 4.º, do referido diploma legal, dispõe:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”.

Ademais, com amparo na Lei Federal n.º 13.979/2020, foram editados o Decreto Estadual n.º 407/2020 e o Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, que, respectivamente, nos arts. 4.º e 3.º, registram as seguintes previsões:

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 80
Rub. 80

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Neste diapasão, é visível que se a Administração Municipal não adquirir os Equipamentos/produtos/materiais hospitalares, em caráter emergencial, visando atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, terá como consequência danos e prejuízos de natureza irremediável e irreparável, para toda a população juinense e, nesse caso em especial, para os profissionais da área de saúde, cuja aquela depende desses.

Como pressuposto à compra direta, temos que está sobejamente demonstrada de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação. Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A compra direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de contaminação de toda população pelo COVID-19, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à compra pela forma direta o dano ou danos são certos.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOUVER), que possui em estoque os Equipamentos/produtos/materiais hospitalares disponíveis a ser fornecido para a Administração Municipal, que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, observando-se, inclusive, as disposições do artigo 4º-E, §§ 2º e 3º Lei nº 13.979/2020.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios. No entanto, se o caso apresentar situação de exclusividade ou que somente uma empresa especializada possui em estoque os produtos/materiais hospitalares disponíveis a ser fornecido para a Administração Municipal, judicial, deverão também ser dispensados os documentos de cunho obrigatórios, a teor do art. 4.º, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Além do mais, segundo o disposto no art. 4.º, do § 2.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na citada Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>07</u>
Rub. <u>10</u>

de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e a identificação do presente procedimento de dispensa.

Com efeito, examinada a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cabe deixar ressaltado, que por não estar a presente dispensa fundamentada na hipótese legal de caráter geral, do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93, mas sim no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, ante a sua especificidade para tratar sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o prazo contratual poderá ser determinado, com a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Dito isso, é conveniente que a Equipe de Saúde em conjunto com a de Licitações, verifiquem se é necessário alterar a Cláusula contratual que dispõe sobre o prazo contratual.

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u> </u>
Rub. <u> </u>

e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da compra direta pela forma de dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para a aquisição do Equipamento Hospitalar, CARDIOVERSOR com DESFIBRILADOR, em caráter emergencial, visando equipar a sala de internação para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 102/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 24 de abril de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, OPINO pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, no art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e no art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, e suas alterações posteriores.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto a Secretária Municipal de Saúde:

1. Se efetivamente os produtos/materiais/equipamentos hospitalares a ser adquiridos pelo presente procedimento são específicos para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, sob pena de responsabilidade funcional, caso não sejam;
2. Que seja encartado aos autos o Plano de Ações de contenção e enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, ALERTAMOS que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos além de que nas aquisições de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do coronavírus deverão ser devidamente seguidas as formalidades do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

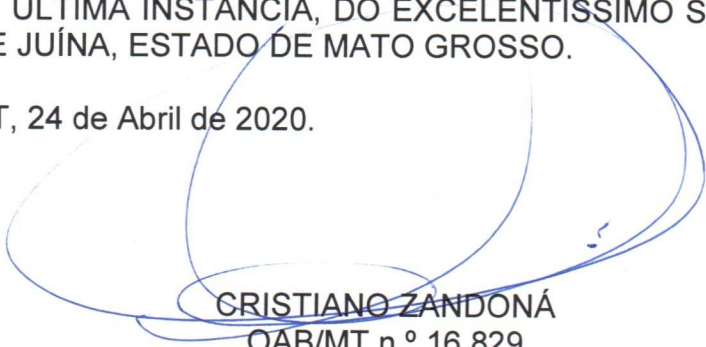


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>09</u>
Rub. <u>18</u>

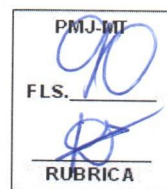
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 24 de Abril de 2020.


CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso **IV**, do art. **24**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”**.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

DOTAÇÃO: 2456 – 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

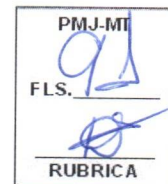
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 27 de Abril de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



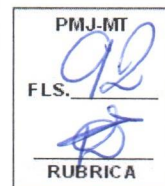
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **27** dias do mês de **Abril** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **045/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. , no valor total de R\$ 31.612,00 (trinta e um mil seiscientos e doze reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

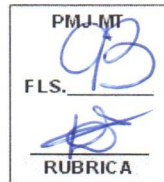
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 27 de abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2456 –
03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.612,00 (trinta e um mil seiscientos e doze reais)

VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 27/07/2020

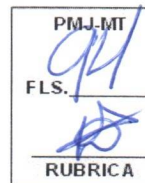
DATA DO RECONHECIMENTO: 27/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



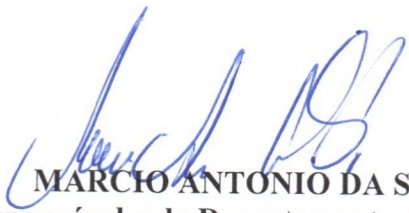
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 045/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **27.04.2020 à 12.05.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 27 de Abril de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa
Nr.: 45 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 45 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 27/04/2020
- d) Data da Adjudicação: 27/04/2020
- e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43722 -	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	03.620.716/0001-80	1	R\$ 31.612,00
Total de itens: 1				R\$ 31.612,00

JUINA-MT, segunda-feira, 27 de abril de 2020.

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juína/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juina

Dispensa

Nr.: 45 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

CNPJ: 03.620.716/0001-80

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG, DESFIBRILADOR, MODO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) BAIXO PESO, ALÇA ROBUSTA E CONFORTÁVEL. PRONTO PARA USAR EM MENOS DE 6 SEGUNDOS. DESENHO SEM CANTOS VIVOS, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA OU USO EM LOCAL	469512	R\$ 31.612,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 31.612,00

Total do Vencedor: R\$ 31.612,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 45 / 2020 - PR

P. M. Juína
Fls.
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 45 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 27/04/2020

d) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43722 -	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	03.620.716/0001-80	1	R\$ 31.612,00
			1	R\$ 31.612,00

JUINA-MT, segunda-feira, 27 de abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 98
Rub. 18

Nota de pré-empenho nº: 4823/2020

Data do pré-empenho: 27/04/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA 45/2020 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

Credor: 43722 - CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
Endereço: REGENT
Cidade: NOVA LIMA
Inscrição Estadual: 0622343380154
Telefone: (031) 3311-4800
Banco: Banco do Brasil S.A.
CNPJ/CPF: 03.620.716/0001.80
Nº: 600
UF: MG
Inscrição Municipal: 131191272
Fax:
Agência: 2350
CEP: 34.018.000
Conta: 107828-3

Dotacao: 2456 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub-função: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Natureza Despesa: 4490.52.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
469512 CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG, DESFIBRILADOR, MODO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) BAIXO PESO, ALÇA ROBUSTA E CONFORTÁVEL. PRONTO PARA USAR EM MENOS DE 6 SEGUNDOS. DESENHO SEM CANTOS VIVOS, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA OU USO EM LOCAI	UNIDADE	2,0000	R\$15.806,0000	R\$ 31.612,00

Valor total dos itens: R\$ 31.612,00

Saldo da dotação: R\$ 140.612,00 Valor reservado: R\$ 31.612,00

Saldo reservado: R\$ 36.306,00 Valor a reservar: R\$ 104.306,00

Valor total dos itens: R\$ 31.612,00

Valor a ser empenhado: R\$ 31.612,00

Valor por extenso: Trinta e um mil, seiscentos e doze Reais

Obs.:

Leda Maria da S. Villaça
Leda Maria da S. Villaça
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

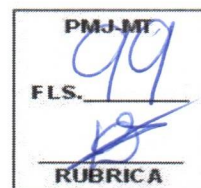
Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 31.612,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00045/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUÍNA, 27 de abril, de 2020

Marcelo A. Alves Garcia
Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2020

AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO N° 045/2020 que fazem o Município de Juína-MT e CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.620.716/0001-80, com sede na AV. Regente , n.º 600, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, no Município de Nova Lima-MG, neste ato representada por seu Representante Legal, MARCO AURELIO MARQUES FÉLIX, brasileiro/a, divorciado, portador/a da Cédula de Identidade n.º M1.081.221, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 353.032.716-68, residente e domiciliado/a no Município de Nova Lima-MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo "PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS", com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>100</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos "PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS" com base no Processo n.º 045/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde.

- 2.2. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

- 3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de cardioversor com desfibrilador, seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNI. MED	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	469512	UNIDADE	2	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG, DESFIBRILADOR, (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) BAIXO PESO, ALÇA ROBUSTA E CONFORTÁVEL. PRONTO PARA USAR EM MENOS DE 6 SEGUNDOS. DESENHO SEM CANTOS VIVOS, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA OU USO EM LOCAIS FIXOS. ENERGIA BIFÁSICA ENTREGUE DE ATÉ 360 JOULES. BATERIA INTERNA, FÁCIL DE SUBSTITUIR, PERMITE MAIS DE 100 CHOQUES. INTERFACE EM PORTUGUÊS QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES DE FORMA MAIS CLARA E ORGANIZADA. ALARMES INTELIGENTES DE MONITORAÇÃO. TODAS AS OPERAÇÕES CONCENTRADAS EM	R\$ 15.806,00	R\$ 31.612,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				APENAS DOIS BOTÕES. COMANDOS CLAROS E INTUITIVOS BASEADOS NO PADRÃO 1, 2, 3. PÁGS INTEGRADAS ADULTO/INFANTIL, ACESSO RÁPIDO ÀS PRINCIPAIS FUNÇÕES	
--	--	--	--	--	--

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ **31.612,00** (trinta e um mil seiscentos e doze reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias, com início em **27 de Abril de 2020** e com término previsto para **27 de Julho de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado no ato da entrega dos equipamentos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na Nota Fiscal, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

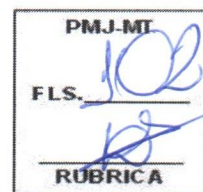
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

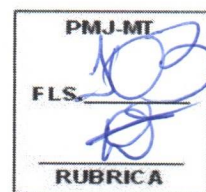
6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.4.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

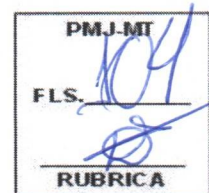
6.2.4.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.4.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.4.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.5. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.5.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.5.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.5.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.5.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.5.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.5.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.6. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

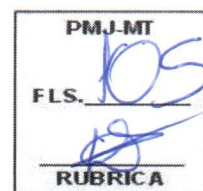
6.2.8. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**DOTAÇÃO: 2456 – 03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA
EPIDEMIOLÓGICA**

**FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
proveniente do Gov**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

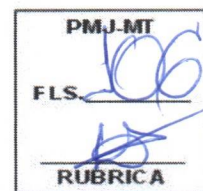
8.1.9. Assegurar a garantia do equipamento fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos equipamentos fornecidos;

9.1.3.1 Recusar equipamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

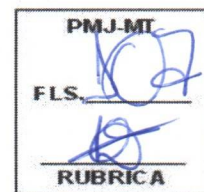
9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 108
RUBRICA

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

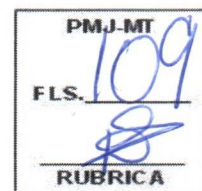
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <i>[assinatura]</i>
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

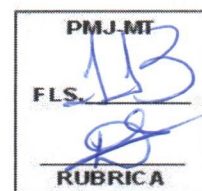
13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

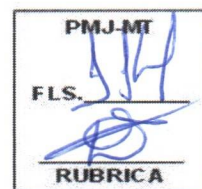
17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

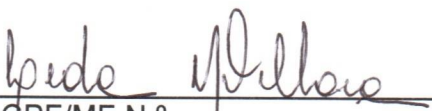
18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 27 de Abril de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.
CNPJ/CPF/MF N.º 03.620.716/0001-80
CONTRATADA
MARCO AURELIO MARQUES FÉLIX
Representante Legal
CPF/MF N.º 353.032.716-68

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º _____


CPF/MF N.º _____



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1897

Divulgação terça-feira, 28 de abril de 2020

— Página 70

Publicação quarta-feira, 29 de abril de 2020



MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE
INTERAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2456 –
03.110.10.305.0016.2309.449052000000 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
FONTE: 0146000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do
SUS proveniente do Gov
e doze reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.612,00 (trinta e um mil seiscentos
e doze reais)
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 27/07/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 27/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário
Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.920/2020.

Dispõe sobre a aplicabilidade e adequação da Emenda Constitucional
n.º 103, de 12 de novembro de 2019 - Reforma da Previdência, com relação à alíquota da
contribuição previdenciária do Poder Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias e
fundações, e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência
Social do Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA, instituído pela Lei Municipal n.º 830/2005, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara
Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A alíquota de contribuição mensal dos segurados vinculados ao
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA, passa a ser:

I - ativos, definidas pelo § 1.º, do art. 149, da CF/88, igual a 14%
(quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento),
calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos
os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para
os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição
Federal; e,

III - inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento),
calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo
estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da
Constituição Federal;

Art. 2.º A contribuição previdenciária ordinária a cargo do Poder
Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias e fundações, fica minorada para 18,31%
(dezoito vírgula trinta e um por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos
segurados ativos, compreendendo: 11,30% (onze vírgula trinta por cento) relativo ao custo normal
e 7,01% (sete vírgula um por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado, conforme
o déficit atuarial demonstrado no ANEXO I, e estabelecido com base no Relatório Técnico Sobre os
Resultados da Avaliação Atuarial, constante do ANEXO II, ambos da presente Lei Complementar,
que dessa passam a ser partes integrantes.

Parágrafo Único. A contribuição previdenciária ordinária que trata o
caput, do presente artigo, somente será majorada, mediante Lei Complementar e com base em
Avaliação Atuarial, cuja periodicidade será no mínimo anual, limitada ao dobro da contribuição dos
segurados ativos, aposentados e pensionistas, a teor do art. 2.º, da Lei Federal n.º 9.717/98.

Art. 3. Os recursos do Regime Próprio de Previdência Social do
Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a
seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica
estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta
modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Juína-MT.

Art. 4.º São benefícios previdenciários do Regime Próprio de
Previdência Social do Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA somente as aposentadorias e
pensões por morte.

Parágrafo Único. Os demais benefícios constantes na Lei Municipal n.º
830/2005, ficam de responsabilidade do Poder Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias e
fundações, passando a ser de natureza estatutária.

Art. 5.º Lei Complementar Municipal reformulará a Lei Municipal n.º

830/2005, nos termos da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto no caput, do presente
artigo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei Complementar, o
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA, por meio de sua
empresa de assessoria e consultoria, encaminhará um anteprojeto de Lei Complementar à
Procuradoria Geral do Município, para análise e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor:

I - em relação aos arts. 1.º e 2.º, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar
da sua publicação; e,

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente,
aquelas constantes da Lei Municipal n.º 830/2005.

Juína-MT, 26 de abril de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.920/2020

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	7,01%
2021	7,88%
2022	8,74%
2023	9,60%
2024	10,47%
2025	11,33%
2026	12,19%
2027	13,06%
2028	13,92%
2029	14,79%
2030	15,65%
2031	16,51%
2032	17,38%
2033	18,24%
2034	19,11%
2035	19,97%
2036	20,83%
2037	21,70%
2038	22,56%
2039	23,42%
2040	24,29%
2041	25,15%
2042	26,02%
2043	26,88%

ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.920/2020

RELATÓRIO TÉCNICO
SOBRE OS RESULTADOS
DA
AVALIAÇÃO ATUARIAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo adm nº 059/2020
Pregão Presencial nº 024/2020

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM
COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA -
MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a grave crise financeira causada pela pandemia do